



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

## PROJETO DE LEI Nº 018/2023

*Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Médico Clínico Geral e Psicólogo, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de Contratação
01	Médico de Saúde da Família - 40 horas semanais	R\$ 20.324,13	Até 15 (quinze) meses
01	Psicólogo - 20 horas semanais	R\$ 4.069,72	Até 10 (dez) meses
01	Psicólogo - 20 horas semanais	R\$ 4.069,72	Até 06 (seis) meses

**Art. 2º** A contratação de Psicólogo para 06 (seis) meses somente será efetivada em não sendo possível a convocação para cumprimento de regime suplementar de trabalho, nos termos da Lei nº 82, de 28 de março de 1990.

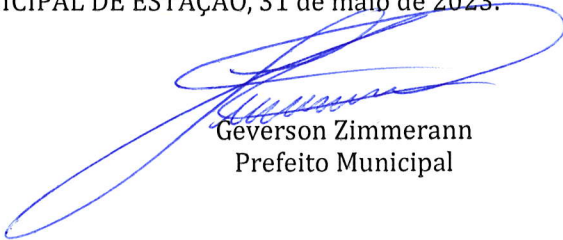
**Art. 3º** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

**Art. 4º** O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 82, de 28 de março de 1990, e demais legislação em vigor.

**Art. 5º** Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE - RS, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 31 de maio de 2023.

  
Geverson Zimmerann  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

## ANEXO I

**FUNÇÃO:** Médico de Saúde da Família

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência integral aos munícipes, em conformidade com o Programa de Saúde da Família.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com os indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; executar as ações de assistências nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que o legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Medicina;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, e registro no conselho de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

**FUNÇÃO:** Psicólogo

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, aplicando técnicas psicológicas apropriadas; desenvolver trabalhos psicoterápicos a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com o Núcleo de Assistência Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos; atender os pacientes da rede municipal de saúde, contribuindo no processo de tratamento médico; exercer atividades relacionadas com treinamento do quadro de pessoal da Prefeitura; estudar e propor princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência e rendimento no trabalho; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza; estudar e propor sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos em alunos da rede municipal de ensino, ou pessoal encaminhado por outros Núcleos, providenciando tratamento especializado; prestar orientação psicológica aos servidores municipais; realizar outras tarefas compatíveis com o cargo e especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Psicologia;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, e registro no conselho de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 31 de maio de 2023.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 018/2023

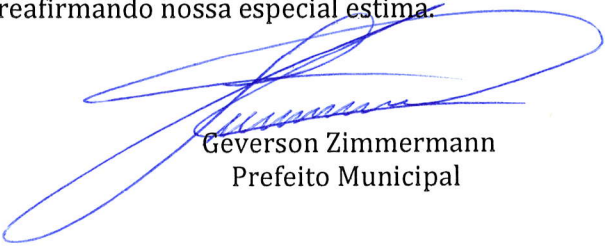
Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Por intermédio do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de excepcional interesse público de um Médico de Saúde da Família, e Psicólogo.

Tal contratação objetiva a substituição da Médica de Saúde da Família, S.V.L., que encontra-se gestante, com restrição de atividades insalubres, conforme a legislação. Calculando-se o afastamento da profissional, durante a gestação, somando-se ao período de licença-maternidade, e possíveis férias a serem gozadas, estamos prevendo uma contratação de até 15 (quinze) meses.

Com relação à função de Psicólogo, temos a servidora M.P.Z. afastada em licença-maternidade desde o dia 19 de abril de 2023. Ela está sendo substituída pela servidora I.B., através de convocação para cumprimento de regime suplementar de trabalho. Ocorre que a Psicóloga I.B. também está gestante, com data prevista do parto para 23 de agosto de 2023. Dessa forma, estamos solicitando uma contratação para substituição futura da servidora, quando de seu afastamento. Também estamos prevendo a possibilidade de o profissional contratado aceitar o cumprimento de regime suplementar de trabalho, o que é mais vantajoso ao município. Em não sendo possível a suplementação, poderá ser efetuada a contratação de outro profissional.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.



Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal